EMENDA MODIFICATIVA N°009 AO PROJETO DE LEI N° 025/2021

EMENTA: Altera a redação dos incisos I, II, III e IV, e caput do Art. 2°, do Projeto de Lei n° 025/2021.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI N° 025/2021

Art. 1° – Os incisos I, II, III e IV, e caput do Art. 2°, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A adesão ao REFIS/RO poderá ser realizada entre os dias 15(quinze) de maio de 2021 até a data limite de 30(trinta) de agosto de 2021, o que importará nos seguintes benefícios:

I – no caso de pagamento à vista, redução de 98% dos encargos moratórios e multas de ofício;

II – no caso de pagamento em até 12 parcelas, redução de 90% dos encargos moratórios e multas de ofício;

III – no caso de parcelamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% dos encargos moratórios e multas de ofício;

IV- no caso de parcelamento entre de 25 a 42 Parcelas, redução de 70% dos encargos moratórios e multas de ofício;"

Art. 2° – A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador